LEI Nº 2.009 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

"Autoriza o Município de Rio Branco a doar imóveis urbanos localizados no Conjunto Habitar Brasil para fins de regularização fundiária e dá outras providências."

O PREFEITO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rio Branco autorizado a doar aos atuais ocupantes os imóveis urbanos localizados no Conjunto Habitar Brasil elencados do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os bens imóveis relacionados no Anexo Único desta Lei integram o Programa de Regularização Fundiária do Município de Rio Branco.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se como regularização fundiária o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos informais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 3º As transferências das propriedades serão realizadas através de Títulos Definitivos expedidos pelo Município de Rio Branco em favor do atual ocupante.

Parágrafo único. Os Títulos Definitivos que tratam o caput deste artigo serão expedidos preferencialmente em nome da mulher.

Art. 4º Ficam desafetados de qualquer utilização pública os imóveis indicados no Anexo Único desta Lei passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 5º A transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário será isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Parágrafo único. A concessão de isenção determinada no caput deste artigo deverá constar no Título Definitivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 01 de outubro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

ITENS	LOTES	QUADRAS	MATRICULAS
01	03	15	3.265
02	04	15	3.266
03	05	15	3.267
04	08	15	3.270
05	09	15	3.271
06	10	15	3.272
07	11	15	3.273
08	12	15	3.274
09	13	15	3.275
10	14	15	3.276
11	15	15	3.277
12	16	15	3.278
13	17	15	3.279
14	18	15	3.280
15	19	15	3.281
16	20	15	3.282
17	01	16	3.307
18	02	16	3.308
19	03	16	3.309
20	04	16	3.310
21	05	16	3.311
22	06	16	3.312
23	07	16	3.313
24	08	16	3.314
25	09	16	3.315
26	10	16	3.316
27	11	16	3.317
28	12	16	3.318
29	13	16	3.319
30	14	16	3.320
31	15	16	3.321
32	16	16	3.322
33	17	16	3.323
34	18	16	3.324
35	19	16	3.325
36	20	16	3.326
37	25	16	3.331
38	26	16	3.332
39	27	16	3.333
40	28	16	3.334
41	29	16	3.335

42	30	16	3.336
43	31	16	3.337
44	32	16	3.338
45	33	16	3.339
46	34	16	3.340
47	35	16	3.341
48	36	16	3.342
49	37	16	3.343
50	38	16	3.344
51	39	16	3.345
52	40	16	3.346
53	41	16	3.347
54	42	16	3.348
55	01	17	3.351
56	02	17	3.352
57	03	17	3.353
58	04	17	3.354
59	05	17	3.355
60	06	17	3.356
61	07	17	3.357
62	08	17	3.358
63	09	17	3.359
64	10	17	3.360
65	11	17	3.361
66	12	17	3.362
67	13	17	3.363
68	14	17	3.364
69	15	17	3.365
70	16	17	3.366
71	17	17	3.367
72	18	17	3.368
73	19	17	3.369
74	20	17	3.370
75	21	17	3.371
76	22	17	3.372
77	23	17	3.373
78	24	17	3.374
79	25	17	3.375
80	26	17	3.376
81	27	17	3.377
82	28	17	3.378
83	29	17	3.379
84	30	17	3.380
85	31	17	3.381
86	32	17	3.382
87	33	17	3.383
88	34	17	3.384

89	35	17	3.385
90	36	17	3.386
91	37	17	3.387
92	38	17	3.388
93	39	17	3.389
94	41	17	3.391
95	42	17	3.392
96	43	17	3.393
97	44	17	3.394
98	01	18	3.395
99	02	18	3.396
100	03	18	3.397
101	04	18	3.398
102	05	18	3.399
103	06	18	3.400
104	07	18	3.401
105	08	18	3.402
106	09	18	3.403
107	10	18	3.404
108	11	18	3.405
109	12	18	3.406
110	13	18	3.407
111	14	18	3.408
112	15	18	3.409
113	16	18	3.410
114	17	18	3.411
115	18	18	3.412
116	19	18	3.413
117	20	18	3.414
118	21	18	3.415
119	23	18	3.425
120	32	18	3.426
121	33	18	3.427
122	34	18	3.428
123	35	18	3.429
124	36	18	3.430
125	37	18	3.431
126	38	18	3.432
127	39	18	3.417
128	24	18	3.418
129	25	18	3.419
130	26	18	3.420
131	27	18	3.421
132	28	18	3.422
133	29	18	3.423
134	30	18	3.424
135	31	18	3.433

136	40	18	3.434
137	41	18	3.435
138	42	18	3.436
139	43	18	3.437
140	44	18	3.438
141	01	19	3.439
142	02	19	3.440
143	03	19	3.441
144	04	19	3.442
145	05	19	3.443
146	06	19	3.444
147	07	19	3.445
148	08	19	3.446
149	09	19	3.447
150	10	19	3.448
151	11	19	3.449
152	12	19	3.450
153	13	19	3.451
154	14	19	3.452
155	15	19	3.453
156	16	19	3.454
157	17	19	3.455
158	18	19	3.456
159	19	19	3.457
160	20	19	3.458
161	21	19	3.459
162	22	19	3.460
163	23	19	3.461
164	24	19	3.462
165	25	19	3.463
166	26	19	3.472
167	35	19	3.473
168	36	19	3.474
169	37	19	3.475
170	38	19	3.476
171	39	19	3.477
172	40	19	3.478
173	41	19	3.479
174	42	19	3.464
175	27	19	3.465
176	28	19	3.466
177	29	19	3.467
178	30	19	3.468
179	31	19	3.469
180	32	19	3.470
181	33	19	3.471
182	34	19	3.480

183	43	19	3.481
184	44	19	3.482
185	01	20	3.483
186	02	20	3.484
187	03	20	3.485
188	04	20	3.486
189	05	20	3.487
190	06	20	3.488
191	07	20	3.489
192	08	20	3.490
193	09	20	3.491
194	10	20	3.492
195	11	20	3.493
196	12	20	3.494
197	13	20	3.495
198	14	20	3.496
199	15	20	3.497
200	16	20	3.498
201	17	20	3.499
202	18	20	3.500
203	19	20	3.501
204	20	20	3.502
205	21	20	3.503
206	22	20	3.504
207	01	21	3.527
208	02	21	3.528
209	03	21	3.529
210	04	21	3.530
211	05	21	3.531
212	06	21	3.532
213	07	21	3.541
214	16	21	3.542
215	17	21	3.543
216	18	21	3.544
217	19	21	3.545
218	20	21	3.546
219	21	21	3.547
220	22	21	3.548
221	23	21	3.533
222	08	21	3.534
223	09	21	3.535
224	10	21	3.536
225	11	21	3.537
226	12	21	3.538
227	13	21	3.539
228	14	21	3.540
229	15	21	3.549

230	24	21	3.550
231	25	21	3.551
232	26	21	3.552
233	27	21	3.553
234	28	21	3.554
235	29	21	3.555
236	30	21	3.556
237	31	21	3.557
238	32	21	3.558
239	01	51	3.219
240	02	51	4.220
241	03	51	4.535
242	04	51	4.536
243	05	51	4.537
244	06	51	4.538
245	07	51	4.539
246	08	51	4.540
247	09	51	4.541
248	10	51	4.542
249	11	51	4.543
250	12	51	4.544
251	13	51	4.545
252	14	51	4.546
253	15	51	4.547
254	16	51	4.548
255	27	51	4.559
256	28	51	4.560
257	29	51	4.561
258	30	51	4.562
259	31	51	4.563
260	32	51	4.564
261	33	51	4.565
262	34	51	4.566
263	35	51	4.567
264	37	51	4.569
265	38	51	4.570
266	39	51	4.571
267	40	51	4.572
268	41	51	4.573
269	42	51	4.574
270	01	52	4.261
271	02	52	4.576
272	03	52	4.577
273	06	52	4.580
274	07	52	4.581
275	08	52	4.582
276	09	52	4.583

277	10	52	4.584
278	11	52	4.585
279	12	52	4.586
280	13	52	4.587
281	14	52	4.588
282	15	52	4.589
283	16	52	4.590
284	17	52	4.591
285	18	52	4.592
286	19	52	4.593
287	20	52	4.594
288	21	52	4.595

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 11.147 DE 03/10/13
Pág. Nº: 51, 52 e 53